



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Estadual de Florestas – IEF  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul de Minas

### ATO DE ARQUIVAMENTO

**PROCESSO:** 10040000367/19

**RESPONSÁVEL:** WILMA FRANCO

**PROPRIEDADE:** FAZENDA CHAPADA

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições conferidas pela Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único:

Considerando a desistência por parte do requerente da realização da intervenção ambiental por motivos econômicos e de planejamento.

Considerando o art. 33 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018, determinar o **arquivamento** do processo de intervenção ambiental, quando assim requerido pelo empreendedor:

“Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:  
I – a requerimento do empreendedor”;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do presente processo**, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Notifique-se e, após, archive-se.

Varginha, 17 de setembro de 2019.

---

Anderson Ramiro de Siqueira  
URFBio Sul de Minas  
Instituto Estadual de Florestas - IEF